



LEI MUNICIPAL N° 416 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS PARA OS
CARGOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, sob o regime de contrato temporário, profissionais para atuarem nos respectivos cargos:

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Assistente Social	30h.	R\$ 1.500,00
02	Psicólogo (a)	30h.	R\$ 1.500,00
03	Visitador do Criança Feliz	40h.	R\$1.045,00
02	Orientadores Sociais	40h.	R\$1.045,00
01	Supervisor Criança Feliz	40h.	R\$1.045,00
01	Oficineiro de Esporte	40h.	R\$1.045,00
01	Oficineiro de Dança	40h.	R\$1.045,00
01	Entrevistador/Digitador CAD	40h.	R\$1.045,00

Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Mãe Fraza.			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
10	ASG	40h.	R\$ 1.045,00



Secretaria Municipal de Educação e Desporto.			
Vagas	Cargo	Carga Horária	Remuneração
02	Auxiliar de Apoio ao Ensino	40h.	R\$ 1.045,00
01	ASG	40h.	R\$ 1.045,00

Art. 2º Os contratos regidos por essa Lei submetem-se ao regime jurídico administrativo.

Art. 3º - A contratação não será precedida de seleção simplificada, em virtude da pandemia do COVID-19, deflagrada a Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 4º O valor dos vencimentos e a carga horária estabelecida nos contratos de natureza temporária serão aqueles definidos no próprio contrato, devendo ser observada a legislação pertinente.

Art. 5º O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

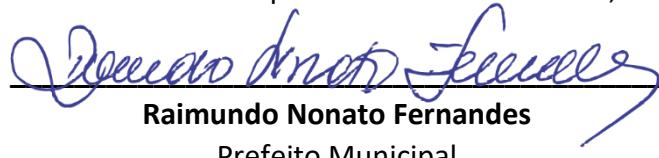
Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário;

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 416 de 24 de março de 2020** que, “**autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores temporários para os cargos que especifica, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 24 de março de 2020.


Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal